



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.584/2012

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté e dá outras providências”.

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.691.520/0001-86, no valor de R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais).

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassadas em única parcela.

§ 2º - O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.08.01.27.8120010.2056 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 - Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e doze. (29/02/2.012).


CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos